

PROCESSO N.º 06/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de água potável tratada para consumo humano, destinada ao abastecimento das repartições públicas municipais, incluindo a medição por metro cúbico (m³) conforme parâmetros oficiais de tarifação pública, bem como a prestação de serviço básico de apoio ao abastecimento institucional, visando assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos no exercício de 2026.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, localizada na Rua Caldas Júnior, nº 120, Andares 17, 18 e 19, Município de Porto Alegre/RS, Cep.: 90.018-900.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de água potável às unidades administrativas, operacionais e institucionais do Município, indispensável para o funcionamento regular das Secretarias Municipais e para o atendimento das normas sanitárias e de salubridade.

3.2. O contrato atualmente vigente possui término em 31 de dezembro de 2025, sendo necessária a formalização de nova contratação para o exercício subsequente, a fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço essencial.

3.3. O fornecimento de água potável tratada constitui serviço público concedido, prestado por entidade única legalmente autorizada no âmbito municipal, inexistindo alternativas técnicas, sanitárias ou jurídicas que permitam a competição, caracterizando a inviabilidade de licitação, nos termos do art. 74, “Caput”, da Lei nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

4.1. O fornecimento compreende:

I - Disponibilização de água potável tratada, em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente;

II - Retirada em ponto autorizado do sistema público de abastecimento;

III - Medição volumétrica oficial por metro cúbico (m³);

IV - Faturamento mensal conforme tarifa pública vigente;

V - Prestação de serviço básico de apoio administrativo e operacional vinculado ao abastecimento institucional.

4.2. Não será admitida cobrança superior ao volume efetivamente medido, vedada qualquer forma de estimativa unilateral sem respaldo em medição oficial.

5 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL):

6.1. O fornecimento será executado de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

6.2. A retirada da água ocorrerá em ponto autorizado pelo prestador do serviço público, dentro do Município de Agudo/RS.

6.3. Eventuais interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas à Administração, para fins de planejamento e mitigação de impactos.

6.4. Todas as despesas operacionais inerentes ao fornecimento, medição e faturamento são de responsabilidade da contratada, observadas as condições do regime de concessão.

7 - GARANTIA DA QUALIDADE E CONFORMIDADE:

7.1. A contratada deverá assegurar que a água fornecida mantenha, durante toda a vigência contratual, os padrões legais de potabilidade.

7.2. Eventuais não conformidades deverão ser imediatamente comunicadas e sanadas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do processo será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria competente à fatura ou servidor/comissão designada por Portaria.

8.2. Compete à fiscalização:

I - Acompanhar o consumo das unidades atendidas;

II - Conferir medições e faturas mensais;

III - Registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

IV - Subsidiar eventuais providências administrativas.

8.3. As comunicações formais poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, quando admitido.

9 – DO VALOR E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O detalhamento do valor estimado, bem como as respectivas memórias de cálculo e planilhas analíticas, integram os autos do processo administrativo.

9.2. O valor das despesas a serem realizadas durante o exercício de 2026 será de acordo com o volume dos serviços utilizados pelo Município de Agudo, pagáveis mediante faturamento mensal, com recursos próprios do município.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação de fatura detalhada.

9.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

9.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, quando aplicáveis.

10 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

10.1. O procedimento de contratação será realizado por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme art. 74, “Caput”, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da exclusividade da respectiva empresa no seu ramo de atuação.

10.2. O fornecedor deverá comprovar sua condição de concessionária legalmente autorizada para a prestação do serviço no Município.

11 – DO ORÇAMENTO:

11.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, conforme a Lei Orçamentária Anual de 2026.

12 - PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Aplicam-se ao presente processo, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.987/1995 e demais normas pertinentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente e dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

13 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74, “Caput”, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.

Agudo, 02 de janeiro de 2026.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, ratifico o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 02 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal